

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT - NATALINO 2013**

1) **TRABALHADORES:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDSHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 73.301.632/0001-69, reconhecido judicialmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da 6ª Câmara Cível – acórdão nº 2071 de 10.12.1997, com trânsito em julgado, validando todos os atos e autorizado a firmar convenções e acordos coletivos de trabalho, neste ato representado por sua Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Mal. Deodoro, 51, 7º andar, conj. 703 A/B.

2) **LOJISTAS:** SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO ESTABELECIDOS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDISHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 00.103.551/0001-80, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 002.152.89467-1, neste ato representado por seu Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua João Negrão 162 – Sala 33 – 4º andar.

3) **EMPRESA:** ....., com inscrição no CNPJ sob nº ....., situada à rua....., na cidade de Curitiba – Pr, legalmente representada por .....; representando todos os Lojistas do Comércio Estabelecidos nesse Shopping Centers e que integram a categoria econômica abrangida pela Convenção Coletiva firmada entre os dois Sindicatos acima citados, com vigência de 01 de maio de 2013 à 30 de abril de 2014, devidamente protocolada na SRMTE;

4) **OBJETO:** O presente acordo tem por finalidade estabelecer horário de trabalho das lojas instaladas neste Shopping Center, para o **PERÍODO NATALINO e FINAL DE ANO**, a saber:

07 à 19 de dezembro de 2013 -	-	das 10:00 até 23:00 horas;
20 a 23 de dezembro de 2013-(6ª feira à 2ª Feira)	-	das 09,00 até 24,00 horas
24 de dezembro de 2013 – 3ª. feira		das 09:00 até 18:00 horas;
31 de dezembro de 2013 – 3ª.feira		das 09:00 até 16:00 horas;

5) **ABRANGENCIA:** O presente Acordo Coletivo de Trabalho somente terá aplicação, exclusivamente, entre os Sindicatos signatários e o Shopping Center mencionado no item nº 3, neste ato, representando seus lojistas.

5.1) A abrangência do presente acordo, **somente se aplicará aos lojistas que estiverem em dia com seus compromissos sindicais legais**, perante os respectivos sindicatos das categorias acima.

5.2) Os sindicatos signatários do presente acordo não se responsabilizarão por eventuais autuações e notificações por parte dos órgãos fiscalizadores, daqueles lojistas cujos compromissos sindicais legais não estiverem em dia junto à entidade sindical respectiva;

5.3) A Administração deste Shopping Center alerta para o item anterior e não se responsabiliza por fiscalização das empresas que vierem a descumprir qualquer das cláusulas ou dispositivo legal existente;

**6) CLAUSULAS:**

6.1) O presente acordo coletivo de trabalho será regido pelas cláusulas da CCT - 2013/2014 no que couber;

6.2) - A carga horária de trabalho não poderá exceder a 44ª hora semanal; se ultrapassar, a hora extra será paga com acréscimo de 100%;

6.3) - As horas extras do mês de dezembro de 2013, não poderão ser compensadas pelo banco de horas;

6.4) – 6.4.1 – Os funcionários que trabalharem em horário **prorrogado(antes do turno normal de trabalho ou depois dele)** no período natalino, terão direito ao lanche no valor de R\$ 15,00 por dia.

6.4.2 – Para os funcionários que trabalharem em horário normal, se aplicará a cláusula 47 da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

6.4.3 – A hora extra diária não poderá exceder o limite legal de 2 (duas) horas

(art. 59 da CLT); e neste período natalino será sempre no percentual de 100%.

6.4.4 – Todos os funcionários que trabalharem, nos sábados e domingos, durante este período natalino, terão direito ao lanche no valor de R\$ 15,00.

6.5) – O Shopping Center, signatário do presente, se compromete a anexar a relação de lojas aderentes ao presente acordo, com os respectivos endereços, cujo documento fará parte integrante deste instrumento;

Parág. Único: Se já foi anexada em acordo anterior, não é necessário esta providência. Se houve alteração, então é preciso anexar a relação com os nomes e respectivos CNPJ das novas lojas. Os Sindicatos signatários é quem decidem a esse respeito.

6.6) O empregado que trabalhar neste horário Natalino (presente ACT), em 2014 terá folga integral na segunda feira de carnaval; retorno na quarta feira de cinzas ao meio dia e no dia 02 de Janeiro retorno ao meio dia;

7) – A Administração do Shopping Center signatário e seus Lojistas, desenvolverão esforços para facilitar o transporte dos Servidores, nos horários que ultrapassar as 23 horas.

8) - Multa: Havendo descumprimento de quaisquer das clausulas aqui estipuladas, a empresa pagará em favor do seu empregado o equivalente a 10%(dez por cento) do salário vigente da categoria.

Curitiba, 06 de Novembro de 2013

**SINDSHOPPING**

**SINDISHOPPING**

**SHOPPING CENTER**